



People and ideas for innovation in healthcare



**Código de Ética e de Conduta da Chiesi**

# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA CHIESI

O Código de Ética e de Conduta (o “Código”) expressa o comprometimento da Chiesi em operar não somente de acordo com as leis e regulamentos atualmente em vigor, mas também com certos valores, princípios e regras de conduta de natureza ética.

A aplicação de tais valores, princípios e regras, a seguir detalhados, é garantida pela existência de procedimentos que asseguram que tanto nossos colaboradores e órgãos de administração, quanto terceiros que atuam em nome da Chiesi, operem em conformidade com os valores, princípios e regras aqui expressos.

Esta versão do Código foi aprovada pelo Conselho de Administração da Chiesi Farmaceutici S.p.A. (doravante referida como “C.d.A.”) em 17 de maio de 2010 e traduzida/adaptada para melhor entendimento em língua portuguesa e para aplicação à afiliada brasileira do Grupo Chiesi, com revisão em 12 de Março de 2015. O Código constitui um documento oficial do Grupo Chiesi no mundo e, como tal, é obrigatório



para todos os órgãos de administração, consultores, colaboradores, agentes e, em um nível mais geral, todos os terceiros que atuam em nome do Grupo Chiesi.

Todos nós sabemos que o Grupo Chiesi está globalmente comprometido com altos padrões éticos e de conduta responsável em todos os países onde atua, e sabemos que isso se reflete em nosso Código de Ética e Conduta e nas demais políticas corporativas que orientam nossas interações com stakeholders (partes interessadas) internos (intra-grupo) e externos (com o mercado).

Com os pés fincados no Brasil há mais de 40 anos, a Chiesi Farmacêutica, afiliada do Grupo no país, está absolutamente alinhada com os mesmos altos padrões éticos e de conduta responsável adotados pelo Grupo Chiesi no mundo. Além disso, reconhecemos que, felizmente, o nível de consciência sobre integridade corporativa tem crescido globalmente e também em nosso país, acompanhado de uma melhora significativa na legislação de combate à corrupção e a outros desvios.

Como uma decorrência natural deste compromisso ético de longa data, nós, da Chiesi, acreditamos firmemente que a missão institucional e objetivos de negócio que adotamos somente podem ser cumpridos se vivermos e agirmos como um time coeso – porque Todos Nós Somos a Chiesi – e de acordo com os valores e princípios expressos por este Código, sendo uma empresa de confiança (ética e transparente), focando em pessoas (pacientes, colaboradores e comunidade) e em clientes (com excelência e devoção) e gerando valor pela inovação e empreendedorismo.

Portanto, convido você a ler nosso Código de Ética e Conduta no qual encontrará todos os princípios que guiam nossa cultura, comportamento e modo de fazer negócios.

***“Lembre-se que a conformidade com um comportamento ético é chave para o sucesso da Chiesi e papel de todos que trabalham em nosso time, o time Chiesi.”***

*Fernando Almeida*

*Managing Director Chiesi Farmacêutica*

# 1. MISSÃO E VALORES

## INTRODUÇÃO:

Este Código expressa os valores e princípios que devem ser observados e cumpridos na realização da missão institucional da Chiesi. Os itens a seguir esclarecem tais princípios:

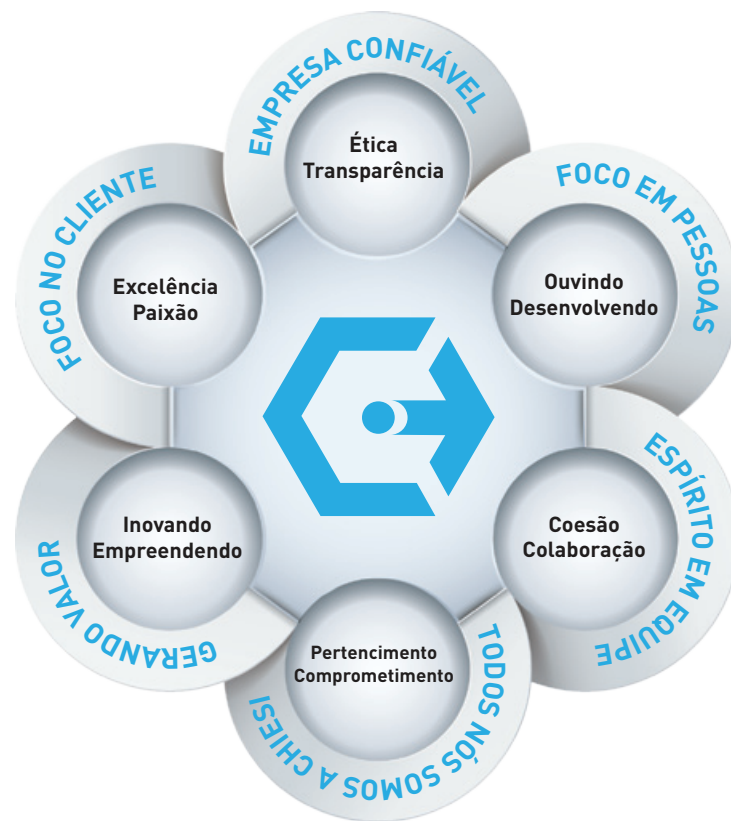
Todos os princípios são diretamente relacionados com a missão institucional e valores da Chiesi.

## NOSSA MISSÃO:

Queremos ser reconhecidos como um grupo internacional focado em pesquisa, desenvolvimento e comercialização de soluções farmacêuticas inovadoras para melhorar a qualidade de vida;

Desejamos manter um time de alta qualidade e empreendedor, caracterizado pela autoconfiança e colaboração;

Nosso objetivo é combinar foco em resultado com comprometimento e integridade, operando de maneira social e ambientalmente responsável.



## NOSSOS VALORES

### EMPRESA CONFIÁVEL

- » Ética
- » Transparência

Queremos ser reconhecidos como uma empresa que adota e promove o **comportamento ético e transparente**, em todos os níveis, alinhado às normas e aos regulamentos inspirados pelos Princípios de Responsabilidade Social Corporativa.

- » **Compartilhe, respeite e promova** as regras, regulamentos e Valores Corporativos;
- » **Promova a lealdade, a integridade e a responsabilidade social** interna e externamente;
- » **Apoie e reforce a imagem** e a reputação da Chiesi comunicando com clareza e atuando de forma coerente.

### FOCO EM PESSOAS

- » Ouvindo e Desenvolvendo

Acreditamos que nossas pessoas são nosso bem mais valioso. Portanto, nos esforçaremos para valorizá-las, prestando **atenção à qualidade** do nosso ambiente de trabalho e **ao bem-estar coletivo**.

- » **Preste atenção, respeite** e dê oportunidade às pessoas;
- » Avalie as pessoas, reconhecendo seus méritos e focando no seu desenvolvimento;
- » Promova, por meio de **comportamento coerente**, um ambiente de trabalho baseado em confiança, motivação e cuidado com as pessoas.

### O ESPÍRITO DE EQUIPE

- » Coesão
- » Colaboração

**Alcançar nossos objetivos** profissionais sozinhos não é suficiente. Nosso sucesso virá das contribuições das nossas pessoas trabalhando juntas como **uma equipe na qual todos estão cientes** de que o sucesso do time é mais importante do que o sucesso individual.

- » Estimule a integração e **troca de conhecimento** e de experiências, reconhecendo os méritos dos indivíduos e dos times;
- » Demonstre **confiança no trabalho em equipe** e valorização das competências de cada pessoa;
- » Promova uma **cultura de sucesso coletivo**, celebrando os sucessos e favorecendo o trabalho em equipe.

## TODOS NÓS SOMOS A CHIESI

- » Pertencimento
- » Comprometimento

**Todos que fazem parte da nossa empresa**, são criadores do nosso futuro e patrocinadores dos nossos valores. **Somos todos responsáveis** pela reputação da Chiesi.

**Atue como um patrocinador** da empresa junto a todos os públicos com os quais interagimos, interna e externamente. Respeite e **valorize a diversidade cultural** e as diferentes competências;

Promova a responsabilidade individual como pré-requisito para o sucesso coletivo, por meio do compartilhamento de objetivos e de um processo de delegação eficaz.

## GERANDO VALOR

- » Inovando
- » Empreendendo

Nosso compromisso é gerar valor hoje e no futuro por meio do **empreendedorismo** e da **inovação**.

Empreendedorismo significa **ter as competências** para assumir suas responsabilidades e calcular o risco de **desafiar o presente** e identificar novas oportunidades alinhadas aos nossos princípios.

Inovação significa a capacidade de mudar continuamente por meio de **um processo de geração de novas ideias**.

Demonstre **energia, pro-atividade e entusiasmo** para se desenvolver continuamente e vencer os desafios que surgem todos os dias.

**Estimule e reconheça ações** e o desenvolvimento de novas ideias, valorizando competências, intuições e oportunidades.

Promova a tomada de decisão e de riscos, assim como a coragem, que deve ser o motor para gerar **mudança e melhorias contínuas**.

## FOCO NO CLIENTE

- » Excelência
- » Paixão

Devemos valorizar e identificar as necessidades dos nossos clientes continuamente, garantindo a eles satisfação total, sendo receptivos, por meio da excelência dos nossos produtos e serviços, e da nossa paixão nas relações que demonstramos no nosso trabalho diário.

Invista energia constantemente para atender e antecipar as necessidades dos nossos clientes, por meio dos nossos produtos e serviços.

Seja exemplo de esforço, devoção e cuidado em relação aos clientes internos e externos, demonstrando paixão nas relações.

Garanta excelência no seu dia-a-dia.

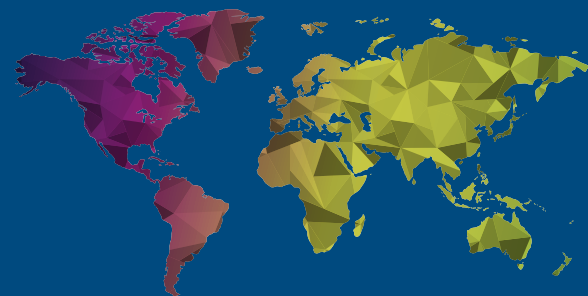
## 2. GLOSSÁRIO

### AGENTE PÚBLICO:

Qualquer órgão público ou pessoa que, em caráter permanente ou transitório, com ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira. (Exemplos: Receita Federal, Fiscais, Cetesb, Prefeituras, Polícia, etc.).

#### CHIESI:

Chiesi Farmacêutica Ltda. e demais empresas que formam o Grupo Chiesi.



#### COLABORADORES:

Todos os empregados, estagiários e temporários da Chiesi no mundo.

#### CONFLITO DE INTERESSE:

Uma situação que tem o potencial de prejudicar o juízo imparcial de uma pessoa por causa da possibilidade de conflito entre o interesse próprio da pessoa ou interesses de terceiros e o interesse legítimo de uma organização. (Exemplo: se um funcionário decidir contratar um fornecedor para prestar serviços para a Chiesi só porque o proprietário de tal fornecedor é seu irmão, independentemente da qualidade dos serviços e da razoabilidade do preço. Isso é conflito entre o interesse legítimo da Chiesi, e um interesse pessoal não legítimo do funcionário).

Não devemos solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da Chiesi, o cargo ou a função, na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros. Entre os conflitos de interesse estão:

1 Interesse familiar em uma transação comercial.

2

Emprego de um membro da família.

3

Interesse direto ou familiar em competidor, fornecedor, cliente ou organização que visa ter negócios com a empresa.

4

Interesse em propriedades (imóveis, patentes) em que a companhia tem ou poderia ter interesse.

#### INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS, ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS DA ÁREA DA SAÚDE:

São todas aquelas que, de forma direta ou indireta, na atividade privada ou como parte da administração pública, participam na área da saúde ou em apoio a esta, incluindo aquelas representativas da classe médica, farmacêutica e de pacientes, agências reguladoras, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde em nível estadual ou municipal, ou qualquer outra entidade privada ou órgão da administração pública, direta ou indireta, que realize compras de medicamentos.

#### PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE:

Pessoas que possam influenciar na prescrição, dispensação ou indicação de medicamentos, tanto na iniciativa privada quanto na qualidade de agentes públicos, incluindo, mas não se limitando, a enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, profissionais de farmacovigilância, estudantes de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, atendentes de farmácias e drogarias, membros de comissão de padronização de produtos, funcionários e agentes de hospitais públicos ou privados, clínicas e outras entidades que se relacionem com pacientes ou instituições, órgãos, associações e empresas da área da saúde.

#### TERCEIROS:

Empresas e seus diretores, empregados e subcontratados que forneçam produtos ou serviços para a Chiesi (exemplo: agência de publicidade, editoras, fornecedores de matérias-primas, empreiteiros, etc.); ou que recebam procuração da Chiesi; e parceiros comerciais que representem a Chiesi, promovam produtos Chiesi ou comercializem produtos Chiesi em nome da Chiesi (exemplos: distribuidores, atacadistas, parceiros em co-promotion, co-marketing, etc.).

## 3. ELEGIBILIDADE

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores e Terceiros que trabalhem com a Chiesi.

Ao usarmos a terceira pessoa do plural nesta tradução do Código em português – “Nós” – queremos reafirmar que todos os Colaboradores do time Chiesi são responsáveis pelos princípios do Código. Ao usarmos o “Nós”, Colaboradores e Chiesi estão declarando de forma unânime no que acreditam. E todos os Colaboradores devem exigir dos Terceiros os mesmos comportamentos previstos a seguir.

## 4. NOSSOS PRINCÍPIOS

### 4.1 PRINCÍPIOS GERAIS:

**PRINCÍPIO 1:** Baseamos nossas atividades nos princípios determinados neste Código. Exigimos o mesmo comprometimento de quaisquer Terceiros.

**PRINCÍPIO 2:** Consideramos essencial a conformidade com as leis e regulamentos em vigor e o cumprimento de tais leis e regulamentos é obrigatório para os Colaboradores e Terceiros da Chiesi.

**PRINCÍPIO 3:** Consideramos essencial a conformidade com os princípios e regras éticas às quais cada afiliada da Chiesi aderiu formalmente no respectivo país em que atua, e o cumprimento de tais regras éticas é obrigatório para os Colaboradores e Terceiros da Chiesi.

No Brasil, aderimos ao Código de Conduta da Interfarma (Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa).

**PRINCÍPIO 4:** Os Colaboradores da Chiesi devem cumprir com os procedimentos e políticas corporativas da Chiesi.

**PRINCÍPIO 5:** Os Colaboradores da Chiesi devem promover e expandir a aplicação dos valores e princípios deste Código e exigir de Terceiros o respeito a esses mesmos valores e princípios.

## 4.2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS

### 4.2.1. ACIONISTAS

**PRINCÍPIO 6:** Consideramos essencial o aumento do investimento financeiro dos acionistas de forma a garantir um retorno adequado do risco que os acionistas correm ao investir seu próprio capital.

No entanto, é importante lembrar que este princípio é subordinado aos princípios 1, 2 e 3, sendo certo que nenhuma medida ilegal, abusiva ou em desconformidade com outros valores e princípios deste Código, deverá ser adotada para obtenção de resultados financeiros.

**PRINCÍPIO 7:** Responsabilizamos-nos por garantir que as informações referentes à Chiesi sejam corretamente administradas e difundidas. Nenhuma divulgação sobre informações e dados da empresa deve ser feita sem autorização prévia.

### 4.2.2. GESTÃO DE PESSOAS

**PRINCÍPIO 8:** Garantimos que todas as atividades são realizadas de acordo com os princípios de justiça e tratamento igualitário; e condenamos qualquer forma de abuso de poder ou discriminação praticada por quem quer que seja.

**PRINCÍPIO 9:** Estamos engajados com a missão e valores previstos no Código e, com excelência e devoção, entregamos o que foi definido pela companhia.

- 1) É dever dos Colaboradores realizar as responsabilidades que lhes forem designadas de maneira adequada e pontual.
- 2) Os Colaboradores têm o direito de fazer objeções livremente caso não concordem com as instruções que seus superiores lhes derem.
- 3) Líderes devem estimular os liderados a participar da tomada de decisões e são responsáveis por aperfeiçoar a autonomia decisória do liderados, limitando, para tanto, a subordinação aos aspectos básicos de suas funções.



**PRINCÍPIO 10:** Baseamos nossas atividades no respeito aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

- 1) Responsabilizamo-nos por salvaguardar a integridade física e moral dos Colaboradores, garantindo condições de trabalho que respeitem a dignidade humana.
- 2) É proibida qualquer postura ou conduta que possa ser interpretada como ato passível de pôr em risco ou violar a integridade física ou moral de outras pessoas.
- 3) É proibida qualquer conduta de natureza intimidatória, hostil ou ofensiva.
- 4) Condenamos qualquer tipo de retaliação contra colaboradores, resultante de sua recusa em realizar serviços específicos de natureza pessoal ou profissional.

**PRINCÍPIO 11:** Devemos evitar qualquer tipo de conflito de interesses.

- 1) É dever dos Colaboradores que possam ter, diretamente ou por meio de terceiros, interesses particulares com Terceiros, fornecedores, clientes ou competidores, se abster de celebrar qualquer tipo de negociação em nome da Chiesi com essas pessoas, a menos que previamente autorizados a fazer isso.
- 2) Os Colaboradores da Chiesi devem cuidar e preservar o patrimônio físico e intangível, bem como recursos da Chiesi, sempre agindo de modo diligente e íntegro ao usar ferramentas de trabalho e demais recursos disponibilizados pela Chiesi.
- 3) Uma parte importante do patrimônio intangível da Chiesi é sua reputação. Todo Colaborador e Terceiro deve preservar diligentemente a reputação e imagem da Chiesi, bem como reportar imediatamente ao seu líder qualquer tentativa de prejudicá-las.
- 4) O nome, logo e demais ativos intangíveis da Chiesi são propriedades do Grupo Chiesi e não podem ser utilizados ou reproduzidos sem autorização prévia.
- 5) Dispositivos eletrônicos e de comunicação concedidos como ferramenta de trabalho, somente poderão ser utilizados para tal fim, e poderão ser monitorados nos limites da legislação vigente.
- 6) Colaboradores e Terceiros não poderão criar perfis, grupos, contas, blogs, websites ou outros endereços eletrônicos na internet em geral e em mídias sociais, baseados em nomes de produtos da Chiesi ou no nome da Chiesi, suas logomarcas ou qualquer outra informação proprietária da Chiesi.

- 7) Durante reuniões de treinamento, seminários, simpósios e congressos será proibido fotografar, filmar ou realizar qualquer ação de divulgação do evento para disponibilização em qualquer tipo de mídia sem autorização da Chiesi.

**PRINCÍPIO 12:** Proibimos qualquer forma de divulgação de informações confidenciais ou reservadas, as quais os Colaboradores possam ter tido acesso durante suas atividades de trabalho.

**PRINCÍPIO 13:** Baseamos nossos procedimentos de recrutamento nos princípios de justiça e transparência e rejeitamos qualquer forma de comportamento discriminatório.

- 1) A avaliação de pessoal a ser contratado é realizada respeitando-se oportunidades iguais de todos os interessados e verificando-se se os perfis dos candidatos correspondem a suas tarefas específicas e ao que se espera deles de acordo com as necessidades da Chiesi baseadas na solicitação feita pelo líder.
- 2) As informações solicitadas estão estritamente relacionadas à verificação dos elementos exigidos para o perfil profissional e psicométrico, de modo a respeitar a vida privada e as opiniões dos candidatos.
- 3) Dentro dos limites das informações disponíveis, o Departamento de Recursos Humanos adota medidas apropriadas de modo a evitar favoritismo, nepotismo ou qualquer forma de discriminação durante as fases de seleção e recrutamento.

**PRINCÍPIO 14:** Proibimos qualquer forma de discriminação na gestão de pessoas e nos responsabilizamos por garantir oportunidades iguais para todos os colaboradores, avaliando-os, exclusivamente, com base em seus méritos e qualificações pessoais e em seu desempenho.

- 1) A Chiesi se responsabiliza por remunerar os colaboradores, exclusivamente, com base em critérios relacionados a mérito e competência.
- 2) A Chiesi proíbe qualquer tipo de comportamento discriminatório na gestão de pessoas, especialmente se tal comportamento for devido a razões de natureza política, racial, linguística ou de gênero.

**PRINCÍPIO 15:** Promovemos o desenvolvimento de talentos, aptidões e competências profissionais dos Colaboradores e o critério de ascensão profissional é o da meritocracia, pautado pela aferição de desempenho, capacidade e comportamento.

**PRINCÍPIO 16:** Comprometemo-nos a organizar nossas atividades para que os objetivos e metas anuais, tanto gerais como individuais dos Colaboradores, sejam focados em resultados específicos e tangíveis, mensuráveis e conectados a um cronograma adequado a sua realização.

**PRINCÍPIO 17:** Garantimos que todos os dados pessoais dos Colaboradores usados para fins corporativos e de gestão de pessoas permanecerão confidenciais e, em caso de divulgação, garantirão que isso ocorra de forma apropriada e autorizada.

**PRINCÍPIO 18:** Promoveremos condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar.

**PRINCÍPIO 19:** Qualquer tipo de conduta, seja direta ou indiretamente, que constitua assédio de qualquer natureza, será repreendida severamente. Reforçamos que o uso inapropriado dos recursos de informática (computadores, rede de comunicação, etc.), estão contemplados nesse conceito.

#### 4.2.3. TERCEIROS E OUTROS STAKEHOLDERS

**PRINCÍPIO 20:** É dever de todos os Terceiros comunicar a Chiesi sobre qualquer situação que possa representar, mesmo em teoria, um Conflito de Interesses.

**PRINCÍPIO 21:** É dever dos Terceiros e de qualquer pessoa que atue em nome da Chiesi manter a confidencialidade da natureza de suas atividades e de qualquer informação que lhes seja passada ou que tomem conhecimento no curso de suas atividades com a Chiesi.

**PRINCÍPIO 22:** Comprometemo-nos a contratar Terceiros, particularmente, mas não se limitando aos Profissionais da Saúde e Profissionais da Área da Saúde, somente quando houver uma necessidade legítima dos serviços contratados e em estrita observância a este Código e a demais políticas corporativas da Chiesi, como por exemplo, Política de Interações com Profissionais da Saúde, Política de Contratos, entre outras aplicáveis.

- 1) Os valores de ética e transparência são fundamentalmente importantes no relacionamento com Terceiros, Associações de Pacientes e Agentes Públicos. A autonomia e independência destes stakeholders devem ser respeitadas, portanto, é proibido dar, prometer ou receber presentes pessoais ou realizar ou prometer pagamentos, transferências ou doações com objetivo de induzir o stakeholder a realizar ou deixar de realizar ação em violação de sua obrigação legal ou em conflito de interesse.

- 2) A visita ao profissional da saúde deve ter como objetivo principal informar sobre riscos e vantagens do produto, fornecer estudo que comprove as características do produto e obter informações de aceitabilidade dos mesmos.

- 3) Toda informação sobre produtos Chiesi e todas as atividades promocionais devem respeitar as políticas corporativas da Chiesi aplicáveis e serem baseadas em informação legítima, completa e precisa.

- 4) As informações sobre produtos devem ser equilibradas, verdadeiras, completas, atualizadas e sempre que isso seja viável, sustentadas por evidências científicas. A promoção de medicamentos com base em informações controversas ou sem fundamentação é contrária aos princípios deste Código.

- 5) É proibido confeccionar qualquer material de divulgação vinculado à empresa, sem a aprovação prévia das áreas de Marketing e Médica.

- 6) Informação científica não aprovada pela agência sanitária responsável somente pode ser fornecida pelo Departamento Médico e dentro dos limites previstos pela política corporativa aplicável.

- 7) Presentes de valor razoável e dentro dos limites legais, assim como amostras grátis de produtos, patrocínios e doações são permitidos em circunstâncias específicas previstas nas políticas corporativas aplicáveis e não podem jamais ser usados como instrumento de indução, pagamento ou recompensa por decisões ou ações em âmbito funcional.

- 8) Nenhum colaborador do Grupo Chiesi deve aceitar qualquer tipo de hospitalidade, favor pessoal ou brinde, que possa induzir ou levar a pensar que esteja influenciando qualquer tipo de transação comercial.

#### 4.2.5. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**PRINCÍPIO 23:** É dever e direito de todos os Diretores de cada afiliada da Chiesi fazer suas escolhas de forma autônoma e independentemente de influências externas, na busca dos interesses da companhia, do Grupo Chiesi e dos seus acionistas.

**PRINCÍPIO 24:** Todos os Diretores devem realizar, cuidadosamente, suas funções de gestão e controle, com o conhecimento de todos os fatos e com a total consciência dos deveres e responsabilidades que seu cargo exige.



**PRINCÍPIO 25:** É dever de todos os Diretores chamar a atenção da Chiesi para qualquer situação que possa representar, mesmo que apenas em tese, um Conflito de Interesses entre as atividades de natureza econômica, pessoal ou familiar e as atividades de gestão do Grupo Chiesi.

**PRINCÍPIO 26:** É dever dos Diretores se abster de participar de resoluções ocorridas em reuniões caso tenham interesse pessoal que entre em conflito com o da Chiesi (Conflito de Interesses).

**PRINCÍPIO 27:** Os Diretores-acionistas devem exercer seu direito de votar de acordo com os princípios de justiça e boa-fé.

## 5. PRÁTICAS COMERCIAIS

### 5.1. CONCORRENTES

**PRINCÍPIO 28:** Baseamos nossa conduta com competidores nos princípios de honestidade e justiça.

**PRINCÍPIO 29:** Consideramos essencial o respeito e cumprimento às leis da concorrência e exigimos conformidade com elas.

### 5.2. CLIENTES

**PRINCÍPIO 30:** Nosso principal objetivo é manter a confiança e a lealdade dos clientes, oferecendo produtos e serviços de valor em termos de preço, qualidade, segurança e impacto ambiental.

**PRINCÍPIO 31:** O Grupo se responsabiliza por manter informações particulares sobre clientes e pacientes em sigilo e/ou confidencialidade, de acordo com os regulamentos em vigor, exceto quando a divulgação de dados pessoais for autorizada por lei.

### 5.3. PACIENTES

**PRINCÍPIO 32:** Consideramos essencial a conformidade com os regulamentos éticos internacionalmente reconhecidos e com as provisões a respeito de estudos e testes clínicos, de forma a garantir o total respeito aos direitos humanos.

- 1) A Chiesi é profundamente comprometida com a segurança e alta qualidade dos seus produtos para oferecer o melhor tratamento possível aos pacientes em todo o mundo;
- 2) Informações sobre eventos adversos devem ser relatadas à Chiesi conforme regulamentação em vigor.

**PRINCÍPIO 33:** O relacionamento mantido com o consumidor, seja por meio de centrais de atendimento ou qualquer outra forma de interação, será sempre pautado pela agilidade, presteza, ética e transparência.

## 6. PRINCÍPIOS ÉTICOS E AMBIENTAIS

**PRINCÍPIO 34:** Consideramos essencial a conformidade com as leis e regulamentação em vigor concernentes ao meio ambiente.

**PRINCÍPIO 35:** Realizamos nossas atividades de produção e pesquisa ao mesmo tempo em que garantimos que o ambiente em que operamos seja respeitado, também levando em consideração, assim, os direitos de gerações futuras.

- 1) A Chiesi se responsabiliza por utilizar recursos e energia de maneira moderada, reduzindo o uso de fatores de produção que tenham impacto negativo no meio ambiente.
- 2) A Chiesi se responsabiliza por monitorar constantemente as emissões atmosféricas e de água residual e os níveis de poluição sonora e por resíduos tóxicos, de modo a mantê-las abaixo dos limites exigidos pela lei.
- 3) A Chiesi garante o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias de forma a salvaguardar e beneficiar o meio ambiente, e se responsabiliza por levar em conta tanto a evolução de pesquisas científicas como as realizações mais bem sucedidas feitas nesse campo.

**PRINCÍPIO 36:** Responsabilizamo-nos por realizar nossa missão de forma socialmente responsável, promovendo atividades voltadas para o desenvolvimento humano e social dentro das comunidades locais e dos países em que operamos.

**PRINCÍPIO 37:** Visamos manter um sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua de nossos processos, incluindo a cadeia produtiva e promovendo ações internas e externas de conscientização.

## 7. PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA EM RELAÇÕES COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PRINCÍPIO 38:** Em nossas relações com qualquer órgão da Administração Pública, devemos cumprir com os princípios de imparcialidade e eficiência aos quais os Agentes Públicos também estão vinculados.

**PRINCÍPIO 39:** Proibimos qualquer comportamento da parte de quem quer que seja objetivando seus próprios interesses, em consonância com a promessa ou oferecimento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou outros benefícios para quaisquer Agentes Públicos, que possam resultar em um interesse ou benefício indevido ou ilegal para a Chiesi.

- 1) O comportamento citado acima não é permitido nem quando for diretamente originado pela Chiesi, suas companhias, órgãos e departamentos internos ou Colaboradores e nem quando for originado por pessoas atuando em nome da Chiesi e/ou seus Terceiros ou procuradores.

**PRINCÍPIO 40:** Aqueles designados pela Chiesi, sejam Terceiros ou Colaboradores, para acompanhar qualquer negociação comercial, pedido ou relação com Agentes Públicos, não devem em hipótese alguma, tentar influenciá-los indevidamente.

- 1) No curso das negociações, pedidos ou relações comerciais com Agentes Públicos, não deverá ocorrer o seguinte – seja direta ou indiretamente:
  - Propostas, sob qualquer forma, de emprego e/ou oportunidades comerciais que possam beneficiar pessoalmente os Agentes Públicos;
  - Ofertas, sob qualquer forma, de dinheiro ou outros benefícios;
  - Solicitação ou obtenção de informações confidenciais que possam comprometer a integridade ou reputação de ambas as partes;
  - Realização de qualquer outro ato que objetive induzir Agentes Públicos a fazer ou omitir a efetivação de qualquer coisa que possa violar as leis do país a quem eles pertencem.

**PRINCÍPIO 41:** É proibido utilizar contribuições, subsídios ou financiamentos obtidos de qualquer Agente Público para fins que não sejam aqueles para os quais eles foram concedidos, mesmo que estejam envolvidas quantias de valor moderado e/ou baixo.

**PRINCÍPIO 42:** Proibimos qualquer comportamento que objetive obter de Agente Público qualquer tipo de contribuição, financiamento, hipoteca ou outro benefício de natureza parecida, por meio de declarações e/ou documento modificado ou falsificado, ou por meio de informações omitidas ou, de modo mais geral, por meio de estratégias fraudulentas ou simulação, inclusive aquelas criadas via sistemas computadorizados ou de transmissão de dados, designados para enganar o Agente Público abordado.

1) Terceiros atuando em nome da Chiesi não devem iniciar relações com Agentes Públicos em outras situações nas quais hajam vantagens relevantes em jogo.

**PRINCÍPIO 43:** Podemos estabelecer qualquer tipo de relacionamento, mesmo numa base de consultoria, com o mundo científico e seus expoentes, contanto que a integridade, adequação e pertinência de tal relacionamento sejam garantidas e as atividades relevantes sejam devidamente documentadas.

**PRINCÍPIO 44:** Não utilizamos nenhum tipo de verba da Chiesi para pagamentos de Agentes Públicos ou partidos políticos com finalidades ilegais ou impróprias que possam ser interpretados como tentativa de propina ou suborno.

## 8. REGRAS ORGANIZACIONAIS

### 8.1 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, À VIDA E ÀS LEIS

**PRINCÍPIO 45:** Sempre promoveremos ações em respeito aos Direitos Humanos sendo um dos nossos princípios a proibição do trabalho infantil e forçado.

**PRINCÍPIO 46:** Toda operação e/ou transação, planejada no sentido mais amplo da palavra, deve ser legal, autorizada, coerente, apropriada, documentada, registrada e verificável a qualquer tempo.

- 1) Os procedimentos que regulam as operações devem levar em conta a possibilidade de verificações a serem feitas nas características da transação, as razões para sua execução, as autorizações para realizá-la e a execução da dita operação.
- 2) Todos os indivíduos que realizam operações e/ou transações envolvendo quantias em dinheiro, ativos ou outros benefícios economicamente tributáveis pertencentes à Chiesi devem estar autorizados a fazê-lo e devem fornecer todas as provas válidas mediante solicitação de modo que verificações possam ser feitas a qualquer tempo.

**PRINCÍPIO 47:** Cada Colaborador da Chiesi é responsável pela veracidade, autenticidade e originalidade da documentação produzida e das informações reunidas quando da realização de suas tarefas designadas.

**PRINCÍPIO 48:** Proibimos qualquer forma de uso de recursos da Chiesi para o financiamento e conclusão de qualquer atividade realizada para fins de terrorismo ou subversão de democracia, e nos responsabilizamos por adotar controle efetivo e monitorar medidas de modo a evitar qualquer tipo de comportamento com o objetivo de cometer tais crimes.

- 1) Além disso, é expressamente proibido a todos os Colaboradores da Chiesi, em qualquer local onde estiverem desempenhando suas funções, se envolver em qualquer prática ou ação que possa promover atividades terroristas ou a subversão da lei e da ordem. Em caso de dúvida ou se uma situação parecer duvidosa, exige-se que cada colaborador consulte seu gestor ou o Departamento Jurídico & Compliance.

**PRINCÍPIO 49:** Dentro do escopo da lei em vigor, nos responsabilizamos por adotar medidas apropriadas de controle e vigilância de forma a evitar qualquer comportamento que objetive a perpetração de crime contra o ser humano.

## 8.2. RESPEITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

**PRINCÍPIO 50:** Estamos comprometidos com o respeito e aplicação dos direitos de propriedade intelectual.

## 8.3. CONTATO COM A IMPRENSA

**PRINCÍPIO 51:** Somente colaboradores autorizados podem falar em nome da empresa para jornalistas, analistas financeiros, representantes do governo e da justiça ou outro público externo.

## 8.4. DOAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PRINCÍPIO 52:** Doações e contribuições a instituições, ONGs, etc., devem obedecer a interesses legítimos e deverão sempre seguir as regras da política corporativa aplicável.

# 9. PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA A RESPEITO DA SEGURANÇA E DA HIGIENE NO TRABALHO

**PRINCÍPIO 53:** Dentro do escopo da lei em vigor, nos responsabilizamos por adotar todas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física e moral de nossos colaboradores.

Em particular, estamos comprometidos em garantir que:

- » O respeito pela lei em vigor a respeito da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores seja considerado uma prioridade;
- » Os riscos aos trabalhadores, na medida do possível e do que pode ser garantido pela evolução das mais efetivas técnicas, sejam evitados também por meio da seleção dos materiais e equipamentos mais adequados, menos perigosos e, como tais, capazes de mitigar os riscos precocemente;
- » Os riscos que não podem ser evitados sejam devidamente estimados e apropriadamente mitigados por meio de adequadas medidas de segurança, gerais e individuais;
- » As informações e treinamentos destinados aos trabalhadores sejam distribuídos, atualizados e especificamente relacionados a seus cargos;
- » Os trabalhadores sejam consultados sobre questões de saúde e segurança no trabalho;
- » Qualquer ação necessária ou não conformidade a respeito da segurança surgida no curso das atividades normais ou durante verificações e inspeções sejam tratadas rápida e efetivamente;
- » A organização de trabalho e seus aspectos operativos sejam realizados de forma a salvaguardar a saúde dos trabalhadores, de terceiros e da comunidade em que a Chiesi opera.

Na busca pelos objetivos citados acima, alocamos recursos organizacionais, materiais e econômicos, com o objetivo de garantir que os regulamentos de segurança em vigor sejam totalmente cumpridos e que a saúde e segurança dos trabalhadores no local de trabalho, assim como medidas de segurança, sejam continuamente aprimoradas.

Cada Colaborador, dentro do escopo de suas próprias responsabilidades, é solicitado a garantir que os regulamentos legais, os princípios estabelecidos neste Código e os procedimentos da Chiesi e qualquer outra provisão interna destinada a garantir a segurança, saúde e higiene no local de trabalho sejam totalmente obedecidos.

## 10. PRINCÍPIOS E REGRAS DE CONDUTA A RESPEITO DE CRIMES CORPORATIVOS

**PRINCÍPIO 54:** Proibimos qualquer comportamento destinado a adulterar a justiça e veracidade de dados e informações que apareçam em declarações financeiras, relatórios ou outras comunicações corporativas fornecidas por lei e destinadas a acionistas, ao público e a auditores externos.

**PRINCÍPIO 55:** Exigimos que os Colaboradores em geral mantenham uma conduta adequada e transparente ao realizar suas responsabilidades, acima de tudo em relação a qualquer pedido feito pelos colegas ou por outros departamentos/áreas e pelo grupo de auditores ao realizar suas respectivas funções institucionais.

**PRINCÍPIO 56:** É proibido para qualquer Colaborador se comportar de maneira tal a pretender comprometer a integridade dos ativos da Chiesi.

**PRINCÍPIO 57:** Os Colaboradores não devem realizar qualquer tipo de operação corporativa destinada a prejudicar os credores da Chiesi.

**PRINCÍPIO 58:** Não podemos cometer qualquer ato, seja ele simulado ou fraudulento, destinado a influenciar os votos dos membros do Conselho de Acionistas da Chiesi de forma a criar indevidamente uma maioria e/ou obter uma decisão que teria sido diferente de outra forma.

**PRINCÍPIO 59:** Não podemos disseminar notícias falsas, tanto dentro quanto fora da Chiesi, em relação à própria Chiesi, aos seus Colaboradores e Terceiros que atuam em seu nome.

**PRINCÍPIO 60:** Devemos manter uma postura útil e colaborativa em relação a órgãos de inspeção e controle, caso essas verificações e inspeções sejam realizadas pelos Agentes Públicos competentes.

- 1) É proibido obstruir, de qualquer forma, as funções de Autoridades de Vigilância Pública que entrem em contato com a Chiesi devido a suas responsabilidades institucionais.

**PRINCÍPIO 61:** Proibimos qualquer comportamento, seja por pessoas em um cargo sênior ou subordinado, que possa, mesmo que indiretamente, facilitar o cometimento de infrações penais como o recebimento de bens roubados, a lavagem ou uso de dinheiro, bens ou outros ativos de fontes ilegais. Para esse fim, a Chiesi se responsabiliza por introduzir todas as medidas preventivas e de controle contínuo necessárias.

**PRINCÍPIO 62:** Proibimos qualquer comportamento, por qualquer Colaborador ou Terceiro, que possa, mesmo que indiretamente, facilitar o cometimento de infrações penais como crime organizado, incluindo, ainda, aquelas infrações que envolvam o tráfico ilegal de drogas narcóticas e psicotrópicas, a lavagem de bens, dinheiro e outros ativos de fontes ilegais e que interrompam o curso da justiça. Para esse fim, a Chiesi se responsabiliza por introduzir as medidas preventivas e de controle contínuo necessárias (separação de funções, rastreabilidade de operações, monitoramento, etc.).

**PRINCÍPIO 63:** Proibimos qualquer comportamento destinado a modificar o funcionamento de um computador ou sistema de transmissão de dados, isto é, acesso não autorizado a dados, informações ou programas contidos nos mesmos, com o objetivo de beneficiar indevidamente a Chiesi em detrimento de qualquer Estado.

**PRINCÍPIO 64:** Internet, e-mail e outras mídias eletrônicas devem observar os princípios que regem o material promocional em geral, tal como previsto neste Código e nas demais políticas corporativas da Chiesi, além de respeitar as diretrizes da legislação, no que diz respeito ao tipo de produto anunciado, com ou sem exigência da prescrição médica. Além disso, proibimos qualquer comportamento, de qualquer Colaborador ou Terceiro, que possa facilitar, mesmo que indiretamente, o cometimento dos chamados cibercrimes. Para esse fim, a Chiesi se responsabiliza por introduzir todas as medidas preventivas e de controle contínuo necessárias.

**PRINCÍPIO 65:** Cada afiliada da Chiesi no mundo deverá ser equipada com mecanismos de controle voltados para a verificação da aplicação e observância dos sistemas éticos da companhia.

**PRINCÍPIO 66:** Cada afiliada da Chiesi no mundo deve ter provisões para sanções, de acordo com provisões nacionais legais, caso ocorra algum caso de não cumprimento ou não observância.

## 11. MECANISMOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE

### 11.1. CONSCIÊNCIA

**PRINCÍPIO 67:** Este Código, por meio do treinamento apropriado e de outros métodos de comunicação adequados, deve ser levado à atenção de todos os Colaboradores, departamentos, áreas e comitês da Chiesi, e todos os Terceiros que possam atuar em nome da Chiesi em relações com quaisquer Agentes Públicos. Exige-se que todas as partes mencionadas acima compreendam o conteúdo do Código e cumpram com seus preceitos. Recomenda-se, fortemente, que Terceiros que não atuem em nome da Chiesi perante Agentes Públicos também conheçam e se vinculem ao Código.

É papel de todo Colaborador da Chiesi respeitar, observar e disseminar este Código.

Todos os Colaboradores devem executar suas funções de forma honesta, legal e justa.

Situações não previstas neste Código deverão ser informadas ao líder direto.

Ações ou omissões não conformes com este Código podem estar sujeitas às seguintes medidas disciplinares a serem definidas pelo Comitê de Ética e Integridade da Chiesi de acordo com a gravidade, reincidência, fatores atenuantes e agravantes.

- » Re-treinamento;
- » Advertência verbal;
- » Advertência escrita;
- » Suspensão do trabalho sem pagamento;
- » Demissão.

### 11.2. CONFLITO COM O CÓDIGO

**PRINCÍPIO 68:** Caso um único princípio ou regra contida neste Código entre em conflito com regras previstas em regulamentos ou procedimentos internos, o Código prevalecerá sobre qualquer dessas regras.

Caso haja conflito entre o Código e leis ou regulamentos nacionais, prevalecerá a regra mais restritiva.



### 11.3. MODIFICAÇÕES NO CÓDIGO

**PRINCÍPIO 69:** Cada Afiliada da Chiesi é responsável pela implementação deste Código localmente, por meio de ferramentas e instrumentos cujo sistema geral será discutido com a Matriz.

### 11.4 DÚVIDAS E CANAL DE DENÚNCIA

Se você tem alguma dúvida sobre este Código ou deseja reportar algum desvio de conduta, acione:

1) Seu líder direto

ou

2) Comitê de Ética e Integridade da Chiesi

Tel: +55 11 3095 2875

comite.etica@chiesi.com (procure: “Comitê de Integridade e Ética” no outlook)

ou

3) Canal Ético

0800 702 2312

canaleticochiesi@tmf-group.com

Website (www.chiesi.com.br) - procure Canal Ético

## 12. O CÓDIGO DENTRO DA COMPANHIA

### COMPROMISSO E ADESÃO

A reputação e a integridade ética da Chiesi é responsabilidade de cada um de nós e dos Terceiros que interagem com nossas ações e nossos produtos, e constitui orientação fundamental para nossas práticas diárias.

A assinatura do termo de Compromisso e Adesão anexo a este Código de Ética é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento destes princípios.

Entendo que o presente Código de Ética revela os Valores e Princípios da Chiesi, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência.

Comprometo-me a cumprí-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Este termo de compromisso e Adesão passa a fazer parte integrante de meu Contrato de Trabalho vigente.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local / Dia / Mês / Ano: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEVERES A SEREM CUMPRIDOS**

O Código de Ética deve ser transmitido, respeitado e seguido. Quaisquer desvios ao teor deste código são passíveis de medida disciplinar, tanto para quem o infringiu, como também, para aqueles que o permitiram e/ou o negligenciaram.

Os Colaboradores devem agir conscientes de que seu trabalho é regido por princípios éticos, que se materializam na adequada prestação dos serviços. Deve-se tratar a todos de forma cortês, respeitando suas individualidades e diferenças, sem qualquer tipo de preconceito ou favorecimento.

Todos os nossos líderes devem assegurar que o conteúdo deste Código seja amplamente divulgado a todos os Colaboradores e, principalmente, que seu conteúdo seja colocado em prática. O Colaborador deve exercer suas atribuições de forma honesta, leal e justa.

As situações que não se encontram abrangidas no código de ética deverão ser transmitidas aos gestores.

Todos os Colaboradores devem informar quando houver violação do Código de Ética, sendo que a empresa assegurará que o mesmo será protegido de qualquer represália que eventualmente venha a sofrer.



 **Chiesi**

People and ideas for innovation in healthcare

Junho/2015